



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua
Estado do Rio de Janeiro

DECRETO Nº 202 DE 20 DE AGOSTO DE 2021.

PAULO ROBERTO PINHEIRO PINTO, PREFEITO
MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA,
ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE
SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

Art. 1º - Fica aberto o CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de R\$ 787.709,00 (Setecentos e oitenta e sete mil setecentos e nove reais) para reforço das seguintes dotações:

Secretaria	Suplementação	Redução
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
101220001.2.001000		
319013 - Obrigações Patronais (312) ITI	70.000,00	
319094 - Indenizações e retituições trabalhista (2373) ITI	85.000,00	
319113 - Contribuições Patronais (314) ITI	135.000,00	
101220001.2.027000		
339039 - Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica (326) ITI		30.000,00
101220133.2.170000		
339030 - Material de Consumo - (2281)Recurso COVID-19 Port. GM/MS nº3299		12.709,00
339139 - Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica (2282) Recurso COVID-19 Port. GM/MS nº3299	12.709,00	
103010010.2.03000		
339030 - Material de Consumo - (332) SUS	350.000,00	
339039 - Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica (334) SUS		65.000,00
103010010.2.03200		
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente (544) SUS	15.000,00	
103020011.2.034000		
339039 - Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica (337) ITI		17.000,00
339039 - Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica (338) SUS		320.000,00
339139 - Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica (339) SUS		30.000,00
103020011.2.035000		
339030 - Material de Consumo - (340) SUS		70.000,00
449052 - Equipamento e Material Permanente (545) SUS	70.000,00	
103020011.2.165000		
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal (347) ITI		200.000,00
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente (2409) SUS	30.000,00	
103030012.2.038000		
339032 - Material, Bem ou Serviço para Distr. (356) ITI		8.000,00
103030012.2.039000		
339032 - Material, Bem ou Serviço para Distr. (358) ITI		25.000,00
103020013.2.041000		
339030 - Material de Consumo (365) SUS	20.000,00	
103060010.2.033000		
339032 - Material, Bem ou Serviço para Distr. (367) ITI		10.000,00
TOTAL	787.709,00	787.709,00

Art. 2º - O recurso para atendimento ao artigo anterior será compensado de acordo com o item III, do § I, artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e artigo 4º da Lei Municipal nº 4.065, de 27 de novembro de 2020.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, de 20 de agosto de 2021.

Paulo Roberto Pinheiro Pinto
Prefeito